DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

Parágrafo único. No período definido no caput deste artigo, fica determinado que:

I - excetuadas as hipóteses do inciso IV, do *caput* deste artigo, será vedado o consumo de alimentos e bebidas no local do próprio estabelecimento;

II - nos hotéis, as refeições serão fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;

III - nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações, **limitados a 30% (trinta por cento) de sua capacidade**;

IV - os serviços públicos de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica, fornecimento de água potável, funerários, telecomunicações, segurança pública e coleta de resíduos deverão funcionar observando as determinações higienicossanitárias expedidas para a contenção do novo coronavírus;

V - os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais.

Art. 4º - No horário compreendido entre as 00h e as 5h, do dia 10 de maio ao dia 16 de maio de 2021, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Art. 5º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Rua Marcos Parente, nº 155 - Centro
CEP: 64.600-106 • Picos - PI
www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

Art. 6º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 7º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valo de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, além de ensejar crime de Desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a Saúde Pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de maio, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 10 de maio de 2.021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:0E2884983D73D034

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP. Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3440/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PULVERIZAÇÃO E PROTEÇÃO PARA SER UTILIZADO NO CONTROLE QUÍMICO ATRAVÊS DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO CENTRO DE ZOONOSES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: IMPERIO MAQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.100.163/0001-04

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO OU AO TÉRMINO DO OBJETO LICITADO.

VALOR: R$ 6.866,70 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: REPASSE DA PREFEITURA À SAÚDE, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2021.

Aldo Gil de Medeiros
Aldo Gil de Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Id:167C256A6EAFD026

PICOS PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3440/2021

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PULVERIZAÇÃO E PROTEÇÃO PARA SER UTILIZADO NO CONTROLE QUÍMICO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO CENTRO DE ZOONOSES"**, em favor da empresa: **IMPERIO MAQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº** 24.100.163/0001-04, com o valor de R$ **6.866,70 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Picos (PI), 13 de abril de 2021.

Aldo Gil de Medeiros
Aldo Gil de Medeiros
Secretário Municipal de Saúde